



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL-SDS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA N.º 002/2009

Aprova o Licenciamento Ambiental de empreendimentos e atividades localizadas em municípios que tenham declarado Situação de Emergência, por meio de expedição de Autorização Ambiental – AUA, e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 2º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto N.º. 3.973/2002,

Considerando que:

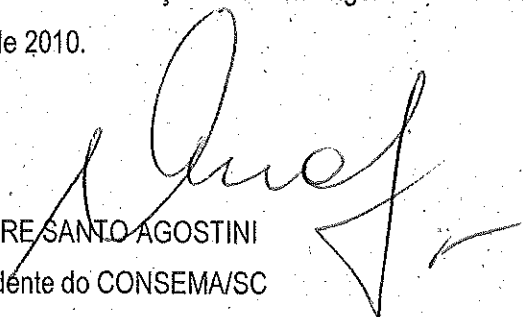
- o resultado de eventos adversos referentes a episódios cíclicos naturais sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais, ambientais e consequentes prejuízos econômicos;
- que o Decreto N.º. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, prevê como situação de emergência, o reconhecimento pelo Poder Público, de situação anormal, provocada por desastres;
- que a Resolução N.º. 018/2008, não alcança as situações decretadas como estado de emergência;
- a necessidade de assegurar agilidade aos procedimentos de Licenciamento Ambiental, das intervenções destinadas à recuperação, conservação, manutenção e execução de obras públicas, com caráter emergencial, assim decretada pelo Poder Público,

RESOLVE:

Art 1º. O Licenciamento Ambiental de obras ou atividades localizadas em municípios, que tenham decretado Situação de Emergência, considerados de utilidade pública ou interesse social, assim definido pela legislação em vigor, será realizado nos moldes previstos na Resolução Nº. 0018/2008.

Art 2º. A Resolução nº. 018/2008 fica prorrogada até 31 de março de 2010. Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da publicação dessa resolução, a SDS definirá a forma de atuação conjunta com os demais órgãos estaduais visando a operacionalização do referido cadastro ambiental.

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor nas data de sua publicação e tem validade até 31 de março de 2010.


ONOFRE SANTO AGOSTINI
Presidente do CONSEMA/SC